



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 5º, 9º, 11 e 17 da Lei Municipal nº 5.071, de 06 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos Estratégicos:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos;*
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública; e*
- c) Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.*

II - Órgãos Executivos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;*
- d) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;*
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- g) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude; e*
- h) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.*

.....”

“Art. 9º São competências específicas dos Órgãos Estratégicos:

I - Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos:

- a) assistir e acompanhar, direta e indiretamente, o Prefeito Municipal nas suas atividades representativas e nas relações com autoridades e órgãos em geral;*
- b) estabelecer as diretrizes e políticas públicas do governo;*
- c) assessorar o Prefeito na coordenação política do governo;*
- d) monitorar e avaliar o desempenho e os resultados atingidos pelos projetos e programas de governo;*
- e) elaborar, registrar e publicar atos normativos primários e secundários;*
- f) coordenar o processo de divulgação de Leis, Decretos e demais atos oficiais da Administração Municipal;*
- g) elaborar normas e promover ações relativas ao recebimento, logística, seleção e arquivamento dos processos e documentos em geral;*
- h) realizar os serviços de controle, registro e manutenção de processamento de dados do município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- i) propor políticas de tecnologia da informação e diretrizes gerais de informatização;*

- j) responder pelo protocolo geral, pela recepção e atendimento aos cidadãos no Paço Municipal;*

- k) coordenar, planejar e implementar a política de Recursos Humanos da Administração Direta;*

- l) atuar com as demais Secretarias, oferecendo suporte técnico e subsídios para melhoria do desempenho organizacional, monitorando a adequação e otimização dos serviços e sistemas;*

- m) patrocinar os interesses do município em juízo, na forma das leis processuais;*

- n) exercer a representação extrajudicial do município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;*

- o) fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da Administração Direta, propondo sua anulação quando for o caso ou as medidas judiciais cabíveis;*

- p) propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;*

- q) representar ao Prefeito, de ofício ou quando solicitado, sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a boa aplicação das leis vigentes, bem como, sobre a inconstitucionalidade de leis;*

- r) propor ao Prefeito e aos Secretários Municipais medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação na Administração Direta;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

s) coordenar e viabilizar apoio jurídico à execução das políticas públicas, diretrizes e metas de governo;

t) coordenar os procedimentos atinentes às sindicâncias, processos administrativos disciplinares e desapropriações;

u) coordenar as questões referentes aos convênios; e

v) implantar normas e procedimentos para o processamento de compras e licitações destinadas a efetivar contratação e aquisição de serviços, obras e materiais.

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos Projetos Integrados e Estratégicos do Município;

b) elaborar os estudos necessários à elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual;

c) coordenar o planejamento físico-territorial do município;

d) definir política urbana e de desenvolvimento, auxiliando em sua execução e operacionalização;

e) coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal e em articulação com o planejamento metropolitano;

f) coordenar a elaboração das políticas de controle urbano, habitação, estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- g) elaborar, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;*
- h) coordenar a elaboração de proposta de legislação urbanística municipal;*
- i) coordenar a elaboração dos projetos de requalificação urbana, em colaboração com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal;*
- j) analisar e avaliar projetos de obras particulares, bem como realizar fiscalização de obras civis e urbanísticas;*
- k) desenvolver canais de atração de negócios, atuando como facilitador nos diversos segmentos empresariais; e*
- l) atrair novos investimentos para o Município.*

III - Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças:

- a) coordenar e viabilizar apoio administrativo à execução das políticas, diretrizes e metas de governo;*
- b) definir políticas, normas e procedimentos para o desenvolvimento e qualificação dos recursos que viabilizam a efetividade dos processos levados a efeito pelo Poder Executivo Municipal;*
- c) viabilizar a execução da política municipal, negociando e fixando prioridades, normas e padrões para a eficiente atuação da governança municipal;*
- d) coordenar a execução orçamentária, realizando a liberação e contingenciamento do orçamento;*
- e) executar a política e administração tributária do Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- f) propor a política econômico-tributária, econômico-financeira e as diretrizes da política orçamentária;*
- g) controlar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução orçamentária;*
- h) exercer a arrecadação de tributos e outras rendas do Município e seu controle;*
- i) exercer a fiscalização e execução fiscal e tributária;*
- j) elaborar a contabilidade pública municipal e a prestação de contas do exercício financeiro; e*
- k) gerenciar recursos e garantir os serviços de tecnologia da informação e processamento de dados dos órgãos da Administração Municipal.”*

Art. 11

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes:

- a) planejar, gerenciar, administrar, fiscalizar e operar o sistema de trânsito e de transportes públicos do município objetivando garantir a melhor fluidez viária, com segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida da população;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- b) viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;*
- c) promover convênios, acordos de cooperação técnica e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transportes;*
- d) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*
- e) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*
- f) estabelecer, em conjunto com os órgãos, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;*
- g) promover políticas públicas de acessibilidade; e*
- h) integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação.*

VII -

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

- a) definir o plano de ação da Guarda Civil Municipal no âmbito de sua atuação;*
- b) planejar, coordenar e supervisionar as ações da Guarda Civil Municipal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

- c) estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança no Município de Tatuí, estruturando o Plano Municipal de Segurança, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;*
- d) estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações;*
- e) propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município, mediante convênios específicos;*
- f) gerir o convênio da Prefeitura com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;*
- g) dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando a segurança do município e logradouros públicos;*
- h) interagir e articular as ações de segurança pública com o Conselho Municipal de Segurança (CONSEG) e demais entidades da sociedade civil.*
- i) promover a articulação institucional entre o Poder Público e a Sociedade Civil, visando oportunizar ações de cidadania à população;*
- j) promover oportunidades por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

k) orientar, coordenar e apoiar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;

l) propor políticas públicas de Defesa Civil, com intuito de treinar e capacitar a população visando uma melhor resiliência ao Município; e

m) coordenar os serviços de alistamento militar.”

“Art. 17 A Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos providenciará a alteração das unidades organizacionais e dos padrões de lotação dos servidores.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/02/2020

(Ofício nº 067/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).